



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 261/2018-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 10 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 035/2018 – SO – Vereador Josimar Rodrigues e Outros.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, de acordo com o Departamento de Administração e Finanças, informamos o seguinte:

1) O valor total recebido em 2017, para aplicação em merenda escolar de alunos matriculados na rede estadual de ensino, foi de R\$ 410.736,00 (quatrocentos e dez mil setecentos e trinta e seis centavos);

2) Para o período 2018/2019 (01/02/2018 a 31/01/2019), o montante total estimado é de R\$ 739.572,00 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais), para aplicação em merenda escolar de alunos matriculados na rede estadual de ensino, conforme consta do 2º Termo de Aditamento do Convênio (cópia anexa). A sistemática adotada a partir deste ano, de transferência de recursos considerando o número de alunos matriculados, prevê um valor *per capita* de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) para o ensino regular e de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) para o ensino integral;

3) Sim, houve alteração e incremento do cardápio 2018 em relação ao cardápio 2017. Seguem anexas cópias dos cardápios oferecidos em 2017 e 2018.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25-181 13/04/2018 14:42:14
Responsável: 

ARG/AMM/EAP/kes/ammm
OF

Home » Central de Atendimento » Localize uma Escola

Redes Sociais

Localize uma Escola



Info Educação
0800-7700012

MARIA ANGELA BATISTA DIAS PROFA

Dados de Localização

Rede: ESTADUAL-SE
Diretoria: ASSIS
Município: PARAGUACU PAULISTA
Telefone: 18 - 33612143 / 18 - 33614010
Endereço: RUA CONCEICAO MONTE ALEGRE, 1621
CEP: 19700-000
Bairro: VILA GAMMON
Zona: URBANA

Tipo de Ensino

ENSINO FUNDAMENTAL – 5ª A 8ª SÉRIE E ANOS FINAIS
ENSINO MÉDIO
EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

[Voltar](#)

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Praça da República, 53 - Centro - CEP 01045-903 - São Paulo/SP - Brasil | Central de Atendimento:
0800-7700012

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Central de Atendimento: **0800-7700012**

Governo do Estado de São Paulo [ver no mapa](#)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2º Termo de Aditamento que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA** da Educação/**SEE** e o Município de **Paraguacu Paulista**, objetivando a inclusão no objeto do convênio da execução do Plano de Trabalho e a prorrogação de prazo do convênio que trata de Fornecimento de Alimentação Escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento da prestação de serviços de alimentação escolar.

Processo Nº 199/0036/2017

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA** da Educação do Estado de São Paulo, com sede na Praça da República, 53, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 46.384.111/0001-40, neste ato representada pelo seu Titular Senhor Jose Renato Nalini, R.G. nº 3.467.476 e CPF nº 202.507.388 - 72, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 59.215 de 21 de maio de 2013, doravante denominada **SECRETARIA** e o Município de Paraguacu Paulista, neste ato representada pela Senhor(a) Prefeito(a) Almira Ribas Garms, portador do RG nº 5.878.173-0 e CPF nº 110.722.998-79 devidamente autorizado, doravante denominado MUNICÍPIO, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Aditamento, que estará sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e no que couber, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Novo Plano de Trabalho

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo incluir no objeto do convênio o Plano de Trabalho de fls. 1521/59, complementado pela planilha de fls. / , que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor

O valor total estimado do presente Termo de Aditamento será obtido multiplicando-se o número de alunos efetivamente matriculados nas escolas da rede estadual de ensino localizadas no **MUNICÍPIO**, conforme levantamento oficial da Secretaria da Educação, pelo valor de transferência "per capita" fixado anualmente pela Secretaria da Educação, de acordo com a disponibilidade financeira da Pasta, perfazendo o montante estimado de R\$ 739.572,00 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais), no exercício vigente.

§ 1º – Os recursos a serem transferidos pela **SECRETARIA** ao **MUNICÍPIO** são originários da Quota Estadual do Salário Educação – QESE e onerarão o crédito orçamentário UGO 08001, classificação funcional programática 12.368.0815.6172.0000, categoria econômica **33.40.30** e **33.40.39**.

§ 2º – O valor das parcelas a serem repassadas pela **SECRETARIA** ao **MUNICÍPIO** poderá ser alterado conforme levantamento do número de alunos efetivamente matriculados constante do Sistema de Cadastro de Alunos da **SECRETARIA** e certificado pela Diretoria de Ensino competente, em 29 de março e em 31 de julho de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da vigência e prorrogação

A vigência do convênio firmado em 01/02/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 01/02/2018 até 31/01/2019.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA
Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 01/02/2017, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

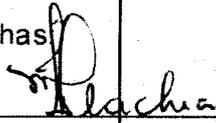
E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2018.

JOSE RENATO NALINI
Secretário da Educação Do Estado

Almira Ribas Garms
Prefeito (a) do município de Paraguacu Paulista

Testemunhas

1. 
Nome: MARIA L.A. TALACHIA
R.G.: 10.127.063-x
CPF: 015.551.588-89

2. 
Nome: Tais F. R. Angelino
R.G.: 36854253829
CPF: 41760789-1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ANEXO RP – 03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU
PAULISTA
Nº DO CONVÊNIO: 199/0036/2017
TIPO DE CONCESSÃO: SEGUNDO TERMO ADITAMENTO ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR
VALOR REPASSADO: R\$ 739.572,00 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos
e setenta e dois reais)
EXERCÍCIO: 2018
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (3) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

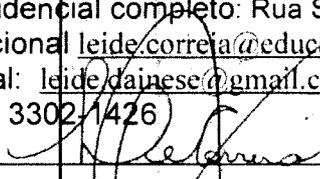
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SÃO PAULO, 31 DE JANEIRO DE 2018.

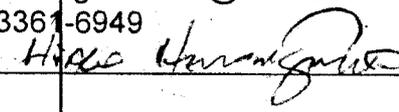


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

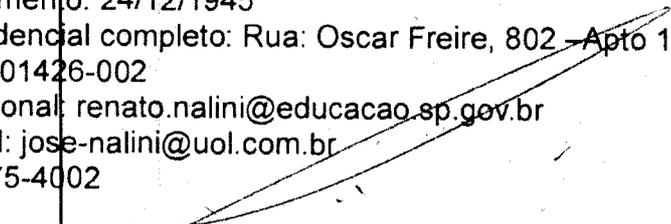
Nome: Leide Célia Dainese Correia
Cargo: Dirigente Regional de Ensino
CPF: 130.457.748-14 RG: 9.536.719
Data de Nascimento: 07/08/1958
Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, 434 CEP: 19806-060 Assis -SP
E-mail institucional leide.correia@educacao.sp.gov.br
E-mail pessoal: leide.dainese@gmail.com
Telefone: (18) 3302-1426
Assinatura: 

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Hiago Henrique de Jesus Ferreira
Cargo: Chefe de Divisão
CPF: 412.400.768-00 RG: 48.806.202-0
Data de Nascimento: 23/07/1992
Endereço residencial completo: Tokow Yamada, 10- Vila Athaide CEP 19700-000
Paraguaçu Paulista
E-mail institucional : Hiago.ferreira@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: HiagoHenrick@hotmail.com
Telefone: (18)3361-6949
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: JOSÉ RENATO NALINI
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 202.507.388-72 RG: 3.467.476
Data de Nascimento: 24/12/1945
Endereço residencial completo: Rua: Oscar Freire, 802 - Apto 102-Cerqueira
Cesar - CEP: 01426-002
E-mail institucional: renato.nalini@educacao.sp.gov.br
E-mail pessoal: jose-nalini@uol.com.br
Telefone: 2075-4002
Assinatura: 



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

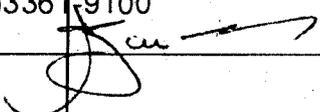
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 784 CEP: 19700-000- Paraguaçu Paulista-SP

E-mail institucional: gabinete@eparagucu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18)3361-9100

Assinatura: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO – ANEXO I DO TERMO DE CONVÊNIO
(CONSTANTE NO DECRETO Nº 61.928, DE 12 DE ABRIL DE 2016, ALTERADO PELO DECRETO Nº 62.158, DE 24 DE AGOSTO DE 2016)

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2018

I. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Município	PARAGUAÇU PAULISTA
Diretoria de Ensino	ASSIS

II. DADOS QUANTITATIVOS:

Número de ALUNOS POR TIPO DE ENSINO que serão beneficiados e DIAS LETIVOS de atendimento pelo Convênio:

Total valor do convênio alimentação Convênio Alimentação 2018: R\$ 739.572,00

TIPO DE ENSINO	Nº ALUNOS	DIAS LETIVOS	TOTAL R\$
Ensino Fundamental – Regular	506	200	R\$ 95.128,00
Ensino Fundamental – Integral	0	200	R\$ 0,00
Ensino Médio – Regular	836	200	R\$ 157.168,00
Ensino Médio – Integral	468	200	R\$ 344.448,00
Ensino Médio – ETEC – Regular	118	200	R\$ 22.184,00
Ensino Médio – ETEC – Integral	109	200	R\$ 80.224,00
EJA	215	200	R\$ 40.420,00

Valor Regular = 0,94

Valor Integral = 3,68

Formula do Convênio: Quantidade de aluno por tipo de ensino X dias letivos X valor per capita

Dados de quantidades de alunos retiradas do cadastro de alunos

III. OBJETO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **Estado de São Paulo**

Transferência de recursos financeiros, em complemento ao repasse federal do MEC/FNDE, para a execução do Programa de Alimentação Escolar, nas escolas estaduais situadas no município em questão, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 61.928, de 12 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 62.158, de 24 de agosto de 2016; na Resolução SE nº 63, de 16 de dezembro de 2016 e na Portaria CISE nº 1, de 19 de dezembro de 2016.

IV. JUSTIFICATIVA

A responsabilidade em manter a organização administrativa, bem como realizar com eficiência as ações no âmbito educacional, traduz a competência do Executivo Municipal, refletindo em toda a população, através do reconhecimento de seu trabalho. Nesse sentido também estão as ações de educação alimentar e educacional.

Nesse sentido, gerenciar as etapas que envolvem todo esse processo é uma tarefa gigantesca que propicia, entre outras o fomento da economia local, devido a oportunidade de inserção da pequena empresa, do comércio e da produção agropecuária local, inclusive de pequeno produtor rural, estimulando a agricultura familiar, além de geração de empregos.

Assim, a transferência de recursos destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino visa, além de fortalecer do fator acima descrito, a regionalização da alimentação escolar, uma vez que atende os hábitos alimentares da região, proporcionando melhor aceitabilidade, na medida em que respeita à cultura alimentar da população local.

V. META

Fornecer alimentação nutritiva e balanceada aos alunos da rede estadual situadas no município, cobrindo às necessidades nutricionais dos alunos e contribuindo na formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, para melhoria do crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.

VI. OBJETIVOS

Objetivo Geral:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

- Garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos durante o ano letivo, de forma contínua, observadas as necessidades nutricionais diárias, o bem-estar e a vitalidade física e mental dos alunos, de forma a incentivar a formação de bons hábitos alimentares que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudáveis, bem como para a melhoria do rendimento escolar.

Objetivo Específico:

- Assegurar a implementação de ações de educação alimentar e nutricional, pautadas na sustentabilidade e no aproveitamento da diversidade agrícola da região, possibilitada a utilização dos sistemas de agricultura familiar.

VII. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Conforme disposto no Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16, o Município se compromete a:

- I. responsabilizar-se pelas ações de educação alimentar e nutricional e pela oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais diárias dos alunos atendidos;
- II. comprovar que possui organização administrativa estruturada (anexo a este Plano de Trabalho) para realizar, com eficiência, as atividades relacionadas à alimentação escolar com:
 - a) pessoal capacitado para preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar;
 - b) dependências e equipamentos adequados para preparo das refeições e sua distribuição;
- III. assegurar a elaboração de cardápio, por nutricionista habilitado e registrado como Responsável Técnico (RT) nos órgãos responsáveis, que atenda às necessidades nutricionais diárias dos alunos, observadas as faixas etárias atendidas, o bem-estar e a vitalidade física e mental, de sorte a contribuir com a formação de bons hábitos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

- alimentares que favoreçam o crescimento e desenvolvimento saudáveis e melhoria do rendimento escolar, bem como respeitar situações específicas de alunos que, por motivos de saúde diversos, necessitem de alimentação diferenciada;
- IV. adquirir e distribuir gêneros alimentícios com observância da diversificação agrícola da região e normas de sustentabilidade;
- V. viabilizar a participação de pessoal da organização administrativa em eventos relativos à alimentação escolar promovidos pela Secretaria da Educação;
- VI. constituir e manter em funcionamento o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de orientar a política de produção, aquisição, armazenamento de alimentos e/ou de produtos alimentícios destinados ao preparo e à distribuição da alimentação escolar, nos termos da Lei federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores;
- VII. atender às disposições constitucionais sobre a aplicação da receita orçamentária na educação básica;
- VIII. comprovar a consignação em seu orçamento de recursos destinados à manutenção e funcionamento da sua organização administrativa para prestação dos serviços objeto deste decreto (anexo a este Plano de Trabalho);
- IX. comprovar a efetiva execução das programações para atendimento do fornecimento de alimentação escolar.

Além disso, o Município também se compromete a:

- ao elaborar o cardápio, observar as situações específicas de alunos que, por motivos de saúde diversos (diabetes, alergias/intolerâncias, etc.), necessitem de alimentação diferenciada, conforme Artigo 14, §5º, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;
- ao adquirir os gêneros alimentícios, seguir os parâmetros e as exigências da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, tais como: valor calórico e nutrientes, oferta e incidência de produtos que irão compor o cardápio (alimentos permitidos, proibidos e restritos) e a adoção de cardápios para populações indígenas e quilombolas;
- ao adquirir e distribuir os gêneros alimentícios, conforme artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atentar ao disposto na legislação de alimentos — de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e o Ministério da Saúde – MS, através



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – adotando, inclusive, medidas que garantam a aquisição, o transporte, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com as adequadas condições higiênico-sanitárias, até o seu consumo pelos alunos das escolas estaduais no município;

- disponibilizar o cardápio elaborado e vigente em todas as unidades escolares estaduais do município, em local visível à toda comunidade escolar;
- acompanhar e monitorar a execução do programa de alimentação escolar, através de visitas de supervisão nas unidades escolares, realizadas por nutricionista habilitado, cuja avaliação deverá ser pautada na legislação vigente e, minimamente, contemplar os seguintes aspectos:
 - Estrutura física das áreas de alimentação;
 - Operacionalização das áreas envolvidas;
 - Controles e gestão;
 - Equipamentos e utensílios;
 - Recursos Humanos.
- acompanhar as visitas in loco das equipes da Diretoria de Ensino e/ou Secretaria de Estado da Educação nas escolas estaduais localizadas no município, bem como informar, sempre que necessário, dados gerenciais e de execução do Programa de Alimentação Escolar.

VIII ETAPAS DE EXECUÇÃO

Cronograma físico contemplando as principais ações a serem realizadas em 2018, com acompanhamento pela equipe gestora do município e da Diretoria de Ensino:

ITEM	PRINCIPAIS AÇÕES	CRONOGRAMA
1.	Entrega do Termo de Anuência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), à SEE	Novembro/2017 a Janeiro/2018
2.	Assinatura do Convênio	Janeiro/2018
3.	Alocação de recurso humano capacitado (próprio ou terceirizado) para preparação, manipulação e distribuição da alimentação escolar aos alunos das escolas estaduais no município.	Janeiro/2018



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ITEM	PRINCIPAIS AÇÕES	CRONOGRAMA
4.	Elaboração e divulgação de cardápio às escolas estaduais no município.	Janeiro/2018
5.	Planejamento, aquisição, de acordo com os cardápios, e distribuição dos gêneros alimentícios às escolas estaduais no município.	Janeiro/2018
6.	Preparo e distribuição de refeições aos alunos das escolas estaduais no município.	Fevereiro/2018 a Dezembro/2018
7.	Controle dos estoques, do consumo mensal e da qualidade da preparação das refeições das escolas estaduais no município.	Fevereiro/2018 a Dezembro/2018
8.	Participação do responsável pela Alimentação Escolar do município nos encontros coordenados pela SEE.	As datas e a periodicidade serão definidas pela SEE.
9.	Preenchimento da Pesquisa de Intenção da SEE, para continuidade do Convênio em 2019.	O período para adesão será definido pela SEE.
10.	Prestação de Contas do Convênio	Dezembro/2018
11.	Reunião de avaliação da execução do Programa de Alimentação Escolar no município, com perspectiva à continuidade em 2018.	A data será definida pela SEE.

LX. RECURSOS FINANCEIROS

A) Aplicação do Recurso

Conforme disposto no artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16, o Município utilizará os recursos advindos do Convênio conforme opção abaixo:

APLICAÇÃO DO RECURSO	VALORES(%)	VALORES(R\$)
a) 100% na aquisição de gêneros alimentícios (Elemento de Despesa 334030)	100%	R\$ 739.572,00
b) Na aquisição de gêneros alimentícios e até o limite de 30% em despesas relativas à aquisição de:		
Gás de cozinha (Elemento de Despesa 334030)	%	R\$ 0,00
Combustível utilizado no transporte e distribuição da alimentação escolar (Elemento de Despesa 334030)	%	R\$ 0,00
Serviço terceirizado de manipulação dos alimentos (Elemento de Despesa 334039)	%	R\$ 0,00

Observações:

- As opções registradas acima (a ou b) serão objeto de comprovação pelo Município, por



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

meio da prestação de contas anual;

- Em nenhuma hipótese os recursos transferidos serão utilizados para o pagamento de funcionários municipais e/ou em outras despesas que não estejam previstas no Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16.
- Havendo opção pela aplicação dos recursos de forma distribuída, ou seja, na aquisição de gêneros alimentícios (Elemento de Despesa 334030) e até o limite de 30% em despesas relativas à aquisição de gás de cozinha (Elemento de Despesas 334030) e/ou combustível utilizado no transporte e distribuição da alimentação escolar (Elemento de Despesa 334030) e/ou serviço terceirizado de manipulação dos alimentos (Elemento de Despesa 334039), os recursos destinados ao serviço terceirizado de manipulação não poderá ser aplicado para outro fim que não seja este, ou seja, o valor não utilizado deverá ser restituído quando da prestação de contas, por conta do elemento da despesa ser diferenciado.

B) Cronograma de Desembolso

Conforme disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16, o valor a ser repassado para o Município é calculado conforme a resultando da multiplicação entre o “número de alunos” X “número de dias letivos” X “valor per capita”.

Com a finalidade de otimização dos recursos públicos, bem como a transparência na aplicação dos recursos, a quantidade de alunos poderá ser atualizada, em 31 de março e em 31 de julho, conforme previsto na Clausula Terceira, § 2º do Termo de Convênio, anexo único do Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16.

Os recursos serão transferidos ao Município, em 10 (dez) parcelas mensais durante a vigência do convênio, para a cobertura de 200 dias letivos, considerando o valor total do convênio, conforme quadro a seguir:

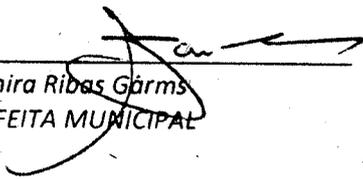
TIPO DE ENSINO	Nº ALUNOS (A)	DIAS LETIVOS (B)	PER CAPITA (C)	TOTAL POR TIPO DE ENSINO (AxBxC)
Ensino Fundamental – Regular	506	200	R\$ 0,94	R\$ 95.128,00
Ensino Fundamental – Integral	0	200	R\$ 3,68	R\$ 0,00
Ensino Médio – Regular	836	200	R\$ 0,94	R\$ 157.168,00
Ensino Médio – Integral	468	200	R\$ 3,68	R\$ 344.448,00
Ensino Médio – ETEC – Regular	118	200	R\$ 0,94	R\$ 22.184,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TIPO DE ENSINO	Nº ALUNOS (A)	DIAS LETIVOS (B)	PER CAPITA (C)	TOTAL POR TIPO DE ENSINO (A x B x C)
Ensino Médio - ETEC - Integral	109	200	R\$ 3,68	R\$ 80.224,00
EJA	215	200	R\$ 0,94	R\$ 40.420,00
TOTAL DO CONVÊNIO				R\$ 739.572,00

Paraguaçu Paulista, 31 de Janeiro de 2018.


Almira Ribas Górris
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

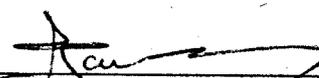
ANEXO II – DO TERMO DE CONVÊNIO

(CONSTANTE NO DECRETO Nº 61.928, DE 12 DE ABRIL DE 2016, ALTERADO PELO DECRETO Nº 62.158, DE 24 DE AGOSTO DE 2016)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins do convênio, que a Prefeitura Municipal de PARAGUACU PAULISTA, possui organização administrativa adequada para atender aos compromissos referentes ao programa de Alimentação Escolar, contemplando pessoal capacitado para preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar, bem como dependências e equipamentos adequados para preparo das refeições e sua distribuição aos alunos, até o término do ajuste.

Paraguaçu Paulista, 31 de Janeiro de 2018.


Almiria Ribas Garms
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

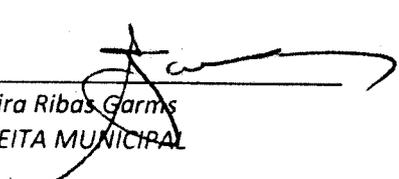
ANEXO III – DO TERMO DE CONVÊNIO

(CONSTANTE NO DECRETO Nº 61.928, DE 12 DE ABRIL DE 2016, ALTERADO PELO DECRETO Nº 62.158, DE 24 DE AGOSTO DE 2016)

TERMO DE COMPROVANTE ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Declaro para fins do convênio, que a Prefeitura Municipal de PARAGUACU PAULISTA, possui dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual do ano corrente, com recursos suficientes para atender ao programa de Alimentação Escolar, até o término do ajuste.

Paraguaçu Paulista, 31 de Janeiro de 2018.



Almira Ribas Garmis
PREFEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP

Rua Maria Paula Gambier Costa, n.º 124 - FONE/FAX (18) 3361 – 6949.

cpiloto@eparaguacu.sp.gov.br

pedro.polatto@gmail.com

EE Maria Ângela - Ensino Médio

Dias da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Merenda Período: Manhã Tarde	Macarrão Parafuso a Bolonesa c/ Berinjela, Chuchu e Cheiro-Verde.	Salada de Folhas Arroz Strogonoff de Frango.	Salada de Folhas Arroz Pernil em Cubos c/ Mandioca, Cenoura e Pimentão. Fruta	Salada de Folhas Arroz Feijão Carne em pedaço com Cheiro-Verde e Abobrinha refogada. Fruta	Salada de Folhas Arroz Mini Almondegas c/ Legumes. Fruta
PROTEÍNAS	BOV. MOÍDA	F. FRANGO	PERNÍL	BOV. CUBOS	M. ALMONDEGAS

20% de Micro e Macro Nutrientes cf. DRI's PNAE (média diária da semana)

Kcal 554,06	CA 175,28 mg
Cho 89,14	FE 2,27 mg
Pro 22,28	Vit A 145,37 mcg
Lip 16,76	Vit C 20,60 mg

"CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÃO"

Pedro Paulo Brisolla Polatto
Nutricionista - CRN3 24.444

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP

Rua Maria Paula Gambier Costa, nº.124 - FONE/FAX (18) 3361 – 6949.

Email: cpiloto@eparaguacu.sp.gov.br pedro.polatto@gmail.com

EE Maria Ângela - Ensino Médio

Dias da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Merenda Período: Manhã Tarde	Polenta Molho de Salsicha, Cenoura, Ervilha e Cheiro-Verde.	Salada de Folhas Arroz Feijão Carne Moída c/ Mandioca, chuchu e ch.verde.	Salada de Folhas Risoto de frango com Cenoura, Abobrinha, Azeitona e Cheiro- Verde. Fruta	Salada de Folhas Arroz Carne em pedaços com Brócolis, Abóbora, Tomate e Cheiro-Verde. Fruta	Arroz Sobrecoxa c/ pimentão, milho verde e cebola. Fruta
PROTEÍNAS	SALSICHA	BOV. MOÍDA	F. FRANGO	BOV. CUBOS	FRANGO

20% de Micro e Macro Nutrientes cf. DRI's PNAE (média diária da semana)

Kcal 507,78	CA 172,08 mg
Cho 79,52	FE 3,07 mg
Pro 18,72	Vit A 309,32 mcg
Lip 16,46	Vit C 26,50 mg

"CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÃO"

Pedro Paulo Brisolla Polatto
Nutricionista - CRN3 24.444

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP

Rua Maria Paula Gambier Costa, nº. 124 - FONE/FAX (18) 3361 – 6949.

Email: cpiloto@eparaguacu.sp.gov.br

pedro.polatto@gmail.com

EE Maria Ângela - Ensino Médio

Dias da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Merenda Período: Manhã Tarde	Penne com Carne Moída, Ervilha, Berinjela e Cheiro-Verde.	Salada de Folhas Arroz Frango em Tiras ao Molho com Cenoura, Chuchu e Cheiro-Verde. Purê de Batata	Salada de Folhas Arroz Strogonoff de Carne Fruta	Salada de Folhas Arroz Feijão Pernil Refogado Farofa c/ Cenoura Abobrinha, Azeitona e Ch. Verde. Fruta	Salada de Folhas Arroz Almondegas c/ Legumes Fruta
PROTEÍNAS	BOV. MOÍDA	F. FRANGO	BOV. TIRAS	SUÍNA	ALMONDEGAS

20% de Micro e Macro Nutrientes cf. DRI's PNAE (média diária da semana)

Kcal 615,94	CA 116,90 mg
Cho 98,71	FE 2,30 mg
Pro 22,96	Vit A 295,30 mcg
Lip 18,81	Vit C 27,15 mg

"CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÃO"

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP.

Rua Maria Paula Gambier Costa, nº. 124 - FONE/FAX (18) 3361 – 6949.

Email: cpiloto@eparaguacu.sp.gov.br pedro.polatto@gmail.com

EE Maria Ângela - Ensino Médio

Dias da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Merenda		Salada de Legumes Arroz	Salada de Folhas e cenoura ralada Arroz	Salada de Folhas Arroz	Salada de Folhas Arroz
Período: Manhã Tarde	Arroz temperado c/ Salsicha, Ervilha e Cenoura.	Carne em pedaços com Cebola, Ch-Verde. Abóbora Refogada Fruta	Frango em Tiras com Tomate, Ch.Verde e Mandioca. Fruta	Feijão Preto Pernil ao molho de pimentão, cebola e ch. Verde Fruta	C. Moída ao Sugo Farofa c/ Banana, Cenoura, Vagem e Cheiro-Verde.
PROTEÍNAS	SALSICHA	BOV.. CUBOS	F. FRANGO	SUÍNA	BOV. MOÍDA

20% de Micro e Macro Nutrientes cf. DRI's PNAE (média diária da semana)

"CARDÁPIO SUJEITO A ALTERAÇÃO"

Kcal 512,13	CA 172,75 mg
Cho 80,90	FE 3,35 mg
Pro 19,30	Vit A 305,79 mcg
Lip 16,58	Vit C 33,20 mg

Cardápio 2018

E.E. MARIA ANGÊLA
1ª Semana

Dias da semana	2ª feira INT= s/lactose	3ª feira INT= s/lactose	4ª feira INT= s/lactose	5ª feira INT= s/lactose	6ª feira INT= s/lactose
Café da manhã Integral	Leite batido c/ Chocolate Bolo de Chocolate	Leite batido c/ Chocolate Pão com Margarina	Leite batido c/ Chocolate Bolo de Fubá	Leite batido c/ Chocolate Pão com Margarina	Leite Batido c/ Chocolate Bolo de Cenoura
Almoço Integral	Salada de Folhas Arroz Strogonoff de Frango Batata dorê Fruta	Salada de Folhas Arroz/Feijão Carne Moída colorida Batata Doce Assada Fruta	Salada de Folhas Arroz Pernil em Cubos c/ Legumes Diversos Mandioca Cozida Gelatina	Salada de Folhas Arroz/Feijão Ovos mexidos/cozido/omelete. Seleta de Legumes Fruta	Salada de Folhas Arroz Sobrecoca com Legumes Diversos Farofa Colorida Fruta
Café da tarde Integral	Chá Gelado Biscoito Crean Cracker	Suco Biscoito Pit Stop	Iogurte de Coco Rosquinha de Chocolate	Chá Gelado Bolacha de Leite	Danette Leite, chocolate, açúcar e amido de milho.

*Cardápio sujeito a alteração.

E.E. MARIA ANGELA
2ª Semana

Dias da semana	2ª feira INT= s/lactose	3ª feira INT= s/lactose	4ª feira INT= s/lactose	5ª feira INT= s/lactose	6ª feira INT= s/lactose
Café da manhã Integral	Leite batido c/ Chocolate Bolo Simples	Leite batido c/ Chocolatê Pão com Margarina	Leite batido c/ Chocolate Bolo de Laranja	Leite batido c/ Chocolate Pão com Margarina	Leite Batido c/ Chocolate Bolo de Chocolate
Almoço: Integral	Salada de Folhas Galinhada Frango, Cenoura, Ervilha e Cheiro- Verde. Tutu d e Feijão Fruta	Salada de Folhas Arroz/ Feijão Tiras bovinas aceboladas Seleta de Legumes Fruta	Salada de Folhas Arroz Pernil c/ pimentão e cebola Canjiquinha cremosa Gelatina	Salada de Folhas Arroz Filé de Frango com Legumes Diversos Purê de Batatas Fruta	Salada de Folhas Cubos Bovinos com legumes Macarrão ao Sugo Polenta ao sugo Fruta
Café da tarde Integral	Chá Gelado Bolacha Maisena	Iogurte de Morango Flocos de Milho Tipo Sucrilhos	Chá Gelado Rosquinha de Chocolate	Suco Bolacha Cream Cracker	Gelatina

*Cardápio sujeito a alteração.

E.E. MARIA ANGÊLA
3ª Semana

Dias da semana	2ª feira INT= s/lactose	3ª feira INT= s/lactose	4ª feira INT= s/lactose	5ª feira INT= s/lactose	6ª feira INT= s/lactose
Café da manhã Integral	Leite batido c/ Chocolate Bolo de Fubá com Goiabada	Leite batido c/ Chocolate Pão com Margarina	Leite batido c/ Chocolate Bolo de Cenoura	Leite batido c/ Chocolate Pão com Margarina	Leite Batido c/ Chocolate Bolo Simples
Almoço Integral	Salada de Folhas Arroz Carne de Panela com Mandioca Farofa de Legumes Fruta	Salada de Folhas Arroz /Feijão Sobrecoca ao molho c/legumes Purê de Batata. Fruta	Salada de Folhas Arroz/Feijão Ovos (Mexidos/Cozido/ Omelete) Seleto de Legumes Gelatina	Salada de Folhas Arroz Pernil com Legumes Diversos. Farofa Fria Fruta	Salada de Folhas Arroz Strogonoff de Carne Batata Dorê Fruta
Café da tarde Integral	Iogurte de Morango Flocos de Arroz sabor Chocolate	Chá Gelado Rosquinha de coco	Suco Biscoito Pit Stop	Chá Gelado Biscoito de Leite	Danette (Leite, açúcar, chocolate e amido de milho)

*Cardápio sujeito a alteração.

E.E. MARIA ANGÊLA
4ª Semana

Dias da semana	2ª feira INT= s/lactose	3ª feira INT= s/lactose	4ª feira INT= s/lactose	5ª feira INT= s/lactose	6ª feira INT= s/lactose
Café da manhã	Leite batido c/ Chocolate Bolo de Laranja	Leite batido c/ Chocolate Pão com Margarina	Leite batido c/ Chocolate Bolo de Chocolate	Leite batido c/ Chocolate Pão com Margarina	Leite Batido c/ Chocolate Bolo de Fubá com Goiabada
Almoço	Salada de Folhas Arroz Frango com Legumes Diversos Creme de Milho Fruta	Salada de Folhas Arroz/Feijão Tiras Bovinas Acebouladas Purê de Abóbora Fruta	Salada de Folhas Arroz Sobrecoca ao molho Selela de Legumes Batata Doce dorê Gelatina	Salada de Folhas Arroz/ Feijão Pernil acebolado Maionese de Legumes Fruta	Salada de Folhas Sobrecoca ao molho mostarda Macarrão ao Sugo Polenta Fruta
Café da tarde	Suco Biscoito Pit Stop	Chá Gelado Biscoito Crean Cracker	Iogurte de Pêssego Flocos de Milho Tipo Sucrilhos	Chá Gelado Rosquinha de Chocolate	Gelatina

*Cardápio sujeito a alteração.